

Duas reformas

RAUL PILLA

UMA comissão da Assembléia Nacional francesa (Câmara dos Deputados) — a comissão de sufrágio universal — aprovou um projeto de modificação do artigo 45 da Constituição, dando assim começo à reforma que ali se vem insistentemente reclamando.

Este artigo 45 é uma das causas do mau funcionamento do sistema francês. Inovando sem razão plausível as praxes do parlamentarismo, estipula que o presidente do Conselho designado pelo presidente da República se apresente à Assembléia Nacional antes de constituído o ministério, e que os seus companheiros sòmente possam ser nomeados, depois de por êle conseguida a aprovação da maioria absoluta dos deputados.

Há em tal disposição um absurdo. Se, de acôrdo com o artigo 48, os ministros são coletivamente responsáveis perante a Assembléia Nacional, que significação pode ter a manifestação de confiança feita prévia e individualmente a um só dêles, o que se propõe a organizar o gabinete? Tal confiança pode ser razoavelmente negada, por se desconhecer ainda o valor dos demais elementos que deverão compôr o govêrno; e pode ser logo retirada por não corresponder à expectativa, como já tem sucedido, o ministério apresentado. Como se vê, uma complicação inútil, que sòmente retarda a formação do novo govêrno. Prático e racional é o processo consagrado pelo costume: a pessoa designada pelo chefe do Estado forma o gabinete, com êle combina o programa administrativo e só depois disto se apresenta ao julgamento do Parlamento. Poupa-se tempo e trabalho.

Outro ponto altamente criticável do referido artigo 45 da Constituição francesa é o que exige a maioria absoluta para a investidura do presidente do Conselho. E' tal exigência que tem acarretado, na presente crise ministerial, o malôgro de sucessivos candidatos, que apenas por poucos votos não venceram.

Assim, consiste a modificação do artigo 45, agora proposta, em só depois de constituído o Conselho de Ministros apresentar-se o seu presidente à Assembléia Nacional, e em dispensar-se a exigência da maioria absoluta para a aprovação do novo govêrno.

Cabe aqui notar que a Emenda Parlamentarista à Constituição, há pouco discutida na Câmara dos Deputados, consigna as duas providências, que agora acabam de ser oficialmente propostas em França: é o Conselho de Ministros, depois de constituído, e não o seu organizador, quem se apresenta à Câmara dos Deputados; manifesta-se por simples maioria a confiança da Câmara, embora como na França, sòmente a maioria absoluta possa destituir o gabinete. Por aqui pode ver o leitor que mal inspirados não andaram os redatores da referida Emenda. Previram e imaginaram o que, agora, na França, sòmente a experiência está ensinando.